

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 001/2017

CLÁUDIO ANTÔNIO CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Serviços, amparado em excepcional interesse público, destinado ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) membros, sendo uma servidora e dois vereadores, designados através da Portaria nº 010/17, de 10 de julho de 2017.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.paineiras.cam.mg.gov.br.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 - A reunião coordenada pela Comissão que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 - O prazo de validade da presente contratação será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período, ou até a realização de concurso público para suprimimento da vaga, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
Auxiliar de Serviços	01 + Cadastro de Reserva	Alfabetizado	30 horas	R\$ 934,48 + Complemento Salarial

3 - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - A constante no ANEXO I deste Edital.

4 - DOS VENCIMENTOS

4.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 008/15, de 11 de março de 2015 e suas alterações posteriores.

4.1.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato; inscrição no Sistema de Previdência Social – INSS.

4.1.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5 - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

5.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 163, Centro, CEP 35.622-000, no Município de Paineiras/MG, das 08h às 11h30min no período de **13 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017**.

6.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO II, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 – Cópia autenticada de documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.1.4 - Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.5 - Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

8.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1 - No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 - Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

8.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente Edital.

9 - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 - A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de Português e Matemática, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

9.1.1 - O conteúdo programático está relacionado no ANEXO V do presente Edital.

9.2 - Todas as questões corretas serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

9.3 - Cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

9.4 - A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

9.4.1 - Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

9.4.2 - As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

9.5 - Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (100,00 pontos).

10 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia **27 de julho de 2017**, na Fundação Educacional Saint'Clair Ferreira, sito à Rua Orestes Cordeiro, nº 125, Centro, com início às 09:00 horas e término às 11:00 horas.

10.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 7.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.2.1 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.1 serão excluídos do certame.

10.2.2 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

10.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.3 - No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

10.4 - Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

10.5 - Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas 01 (uma) alternativa em cada questão.

10.5.1 - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

10.5.2 - Também será anulada a questão que apresentar mais de 01 (uma) alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

10.5.3 - Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

10.6 - O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de 01 (um) membro da Comissão ou de 01 (um) fiscal.

10.7 - Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

10.8 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

10.8.1 - Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos.

10.8.2 - Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos,

palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

10.8.3 - Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

10.9 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

10.9.1 - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

10.10 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

10.11 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11 - DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 - No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção e identificação das provas.

11.2 - A correção das provas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

11.3 - Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

11.4 - Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

11.5 - Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

12.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.1.2 - Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12.1.5 - O recurso deverá seguir o constante no ANEXO III do presente Edital.

13 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 - Apresentar idade mais avançada.

13.1.2 - Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, caso houver.

13.1.2 - Tiver obtido a maior nota na prova de Português, caso houver.

13.1.3 - Sorteio em ato público.

13.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

14.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 - A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, caso não tenha apresentado quando do ato de inscrição:

15.1.1 - Fotocópia do CPF;

15.1.2 - Fotocópia da carteira de identidade;

15.1.3 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);

15.1.4 - Laudo médico favorável, fornecido pelo Perito designado pela Câmara Municipal;

15.1.5 - Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

15.1.6 - Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

15.1.7 - Comprovante de endereço;

15.1.8 - Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;

15.1.9 - Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado.

15.1.10 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

15.1.11 - Comprovar não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

15.1.12 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pela Câmara.

15.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Secretaria da Câmara Municipal para autenticação.

15.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

15.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período, ou até a realização de concurso público para suprimento da vaga.

15.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Câmara Municipal de Paineiras, 12 de julho de 2017.

CLÁUDIO ANTÔNIO CHAVES

Presidente da Câmara

ANEXO I

Categoria Funcional: Auxiliar de Serviços
Padrão de Vencimento: Nível I – Grau: Valor Base

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Manipular e preparar café no interior da copa, no horário fixado pela Câmara, bem como serviço de água e café quando as necessidades assim o exigirem;
- 2 - Promover a conservação, asseio e limpeza dos equipamentos, utensílios, vasilhames e instalações das copas, cumprindo as normas sanitárias;
- 3 - Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito ou outros fatos que venham a servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- 4 - Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos, controlando em especial prazo e data de validade dos materiais de consumo colocados à sua disposição;
- 5 - Zelar pela segurança do local de trabalho bem como controlar o acesso de pessoas às copas;
- 6 - Executar faxina das áreas de expediente interno e externo, das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos;
- 7 - Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos;
- 8 - Executar limpeza das escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados;
- 9 - Coletar lixo e depositá-los em local adequado;
- 10 - Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Câmara;
- 11 - Manutenção de limpeza em geral;
- 12 - Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 30 horas.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Alfabetizado.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Inscrição nº ____/2017

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação temporária:

SERVIÇOS GERAIS

Documentos Anexos

RG CPF Título de Eleitor Comprovante de Escolaridade

Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Câmara Municipal de Paineiras/MG, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Paineiras, MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



DESTAQUE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Inscrição nº ____/2017

Nome do Servidor: _____

Matr.: _____

Local: Paineiras/MG.

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Nº ____/2017

Obs.: Preencher com letra de forma.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____
E-mail: _____
Nível de Ensino: _____ Cargo: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

() deferimento do recurso. () indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: ____/____/____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____



DESTAQUE AQUI

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – Nº ____/2017

Nome do Servidor: _____ Matr.: _____

Local: Paineiras/MG.

Data: ____/____/____ Hora: ____:____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	5 dias	13/07/17 a 19/07/17
Publicação dos inscritos	1 dia	20/07/17
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/07/17
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24/07/17
Julgamento do Recurso pelo Presidente	1 dia	25/07/17
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26/07/17
Aplicação da prova escrita	1 dia	27/07/17
Correção e Identificação das provas	2 dias	28/07/17 a 31/07/17
Publicação do resultado preliminar	1 dia	01/08/17
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados	1 dia	

Obs.: Serão considerados somente dias úteis.

ANEXO V

Categoria Funcional: Auxiliar de Serviços **Conteúdo Programático**

1 - DAS PROVAS:

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital, tratando-se a prova escrita de questões de **Português e Matemática** (ao nível de Alfabetização), elaborados com base nas atribuições do cargo previstas em Lei Municipal e nas definições abaixo:

PORTUGUÊS: ANÁLISE DE TEXTO (compreensão e interpretação, estrutura, coesão textual e vocabulário), **GRAMÁTICA** (morfologia, ortografia, acentuação gráfica e pontuação).

MATEMÁTICA: Conjuntos, sistema de numeração decimal, conjunto dos números, múltiplos e divisores, razão e proporção, números inteiros e fracionários, problemas envolvendo as quatro operações, sistema de medidas e noções de área, volume, perímetro.

2 - DA PONTUAÇÃO:

2.1 - A **Prova Escrita Eliminatória e Classificatória** valerá 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) de Português e 50 (cinquenta) de Matemática.

3 - DA APROVAÇÃO e DESEMPATE:

3.1 - Para ser aprovado na Prova Escrita o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para o conjunto da Prova Escrita.

3.2 - Em caso de empate, aplicar-se-á as formas de desempate previstas no presente Edital.